

## EDITAL Nº23/2022 – DEAD/FUERN

### **DISPÕE SOBRE AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE TUTORES PRESENCIAIS PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS - LÍNGUA INGLESA, OFERTADO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN), FINANCIADO PELO SISTEMA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/CAPES).**

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEaD, torna pública a abertura do processo seletivo para formação de cadastro de reserva de TUTORES PRESENCIAIS para atuação no curso de Curso Licenciatura em Letras – Língua Inglesa, ofertado na modalidade a distância pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e financiado pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPES. O referido edital tem validade de 2 (dois) anos, contado a partir da publicação de homologação do resultado final, podendo ser renovado por igual período.

#### **1.DO PROCESSO SELETIVO PARA TUTORES PRESENCIAIS**

1.1 O processo seletivo para tutores a distância e presencial será realizado sob a responsabilidade da DEaD e da coordenação do curso de Licenciatura em Letras – Língua Inglesa, na modalidade a distância, obedecidas às normas deste edital.

1.2 Os candidatos selecionados serão vinculados como TUTORES BOLSISTAS da CAPES/UAB. Esta vinculação não implica em vínculo empregatício com a FUERN.

1.3 A realização da seleção respeitará as disposições legais que disciplinam a concessão de bolsas no âmbito da CAPES/UAB, quais sejam:

a) Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 01, de 01 de dezembro de 2007 - Dispõe sobre a situação dos bolsistas CAPES/CNPq matriculados em programas de pós-graduação no país e que atuam nas Instituições Públicas de Ensino Superior - IPES como tutores da Universidade Aberta do Brasil – UAB;

b) RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 26, de 05 de junho de 2009 - Estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes da preparação e execução dos cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;

c) RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 08, de 30 de abril de 2010 - Altera os incisos I a V do art. 9º, o 1º do art. 10 e o item 2.4 do Anexo I da Resolução CD/FNDE no 26/2009;

d) Lei Nº 11.502, de 11 de julho de 2007 - Modifica as competências e a estrutura organizacional da CAPES e autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes do programa de formação inicial e continuada de professores para a educação básica;

e) Conforme Art.1º § 3º da Lei 11.273, de 6 de novembro de 2006, que trata do acúmulo de bolsas de estudo ou pesquisa nos programas de que trata o referido artigo.

f) Portaria CAPES no 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

g) Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, que altera a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016.

h) Portaria CAPES nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2019, que regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES no 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei no 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.

i) E legislações e normas vigentes no momento de vinculação.

1.4 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer etapa do processo seletivo. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do processo.

1.5 A participação do candidato, em cada etapa, ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.

## 2. DAS VAGAS

2.1 Serão aprovados para cadastro de reserva todos os candidatos que comprovarem os requisitos constantes no item 6 deste edital.

2.2 O cadastro de reserva para **tutor presencial** de que trata este edital é para atuação nos polos de Caraúbas, Guamaré, Grossos, Luís Gomes e Parnamirim, conforme descrito na Tabela 1.

Polo	Formação exigida	Número de vagas
Caraúbas	Graduação em Licenciatura em Letras Língua Inglesa	Cadastro de reserva
Guamaré	Graduação em Licenciatura em Letras Língua Inglesa	Cadastro de reserva
Grossos	Graduação em Licenciatura em Letras Língua Inglesa	Cadastro de reserva
Luís Gomes	Graduação em Licenciatura em Letras Língua Inglesa	Cadastro de reserva
Parnamirim	Graduação em Licenciatura em Letras Língua Inglesa	Cadastro de reserva

Tabela 1: Polos, requisitos e número de vagas para Tutor Presencial.

2.3. As vagas para formação do cadastro de reserva visam o preenchimento de vagas que vierem a surgir durante a execução das ofertas dos cursos na modalidade a distância da FUERN, com financiamento pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPES, durante a vigência deste edital.

2.4. A inclusão do candidato em cadastro de reserva não gera nenhuma garantia ou direito para ocupação de vaga na FUERN, presente ou futuro, conforme subitem 1.2 deste edital.

## 3. DO REGIME DE ATUAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

3.1 O tutor deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, que deverá ser distribuída da seguinte forma: 16 (dezesseis) horas em atividades *in loco* e 4 (quatro) horas no ambiente virtual de aprendizagem Moodle, para o **TUTOR PRESENCIAL**.

3.2 A partir da entrada em exercício, o candidato selecionado receberá uma bolsa no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), em conformidade com os parâmetros definidos pela DED/CAPES para o Sistema Universidade Aberta do Brasil, mediante celebração de termo de compromisso e entrega de documentos solicitados pela direção da DEEd da FUERN, no ato da

admissão do bolsista.

3.3 O pagamento da bolsa será efetuado em conta corrente de titularidade do bolsista, preferencialmente, do Banco do Brasil.

3.4 A participação integral do candidato no curso de formação de tutores é **condição indispensável** para assumir a função.

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. São atribuições do **tutor presencial**:

- a) acompanhar as atividades discentes das disciplinas, conforme o cronograma do curso pretendido;
- b) elaborar relatórios **mensais** de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria;
- c) manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem – AVEA;
- d) participar, obrigatoriamente, das atividades de capacitação, atualização e reuniões pedagógicas convocadas oficialmente pela Instituição de Ensino;
- e) quando necessário, apoiar operacionalmente a coordenação de tutoria nas atividades presenciais no polo, inclusive em finais de semana, agendando e divulgando antecipadamente os horários de atendimento aos alunos;
- f) dominar as ferramentas do AVEA;
- g) prestar auxílio no polo de apoio auxiliando nas necessidades apresentadas pelos estudantes no processo de postagem de atividade no AVEA;
- h) organizar grupo de estudos com os estudantes sob sua responsabilidade no âmbito do polo de atuação;
- i) manter intercâmbio com os professores, coordenação de tutoria e demais tutores, colaborando com o desenvolvimento das disciplinas.
- j) participar, obrigatoriamente, das atividades de capacitação, atualização e reuniões pedagógicas on-line e/ou presenciais convocadas oficialmente pela Instituição de Ensino.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar do certame.

5.2 O candidato para **Tutor Presencial** só poderá se candidatar em apenas um polo, conforme Tabela 1, do item 2.2.

5.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo de seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 A solicitação de inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, via internet, acessando o endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes> . O candidato deverá observar as seguintes disposições:

- a) acessar o endereço eletrônico: <https://dead.uern.br/selecoes> , no qual estarão disponíveis o edital do processo seletivo, os editais subsequentes referentes a este processo e o formulário de inscrição.
- b) preencher integralmente o formulário de inscrição de acordo com as instruções.
- c) anexar cópia do CPF e RG (frente e verso);
- d) anexar cópia do diploma (frente e verso) de Graduação compatível com a formação requerida;
- e) anexar cópia do Currículo Simplificado, conforme modelo contido no anexo I;

f) anexar **as comprovações** dos itens que pontuam conforme previsto na Tabela 2 do item 7.3. deste edital;

g) anexar comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano no magistério básico ou superior;

5.5 O sistema de inscrições só aceitará a submissão de arquivos únicos em formato PDF, para cada subitem listado no item 5.5 deste edital, devendo o candidato gerar arquivos com várias páginas, não ultrapassando o limite de 10 megabytes por arquivo.

5.6 O não envio de toda a documentação exigida implicará na não homologação da inscrição do candidato.

5.7 A solicitação de inscrição via internet será realizada através de acesso direto do candidato, não sendo de responsabilidade da DEaD disponibilizar equipamento para que o candidato realize sua inscrição.

5.8 A DEaD/FUERN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.9 O candidato assume inteira responsabilidade por todas as informações que prestar.

5.10 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição via fax, por correio eletrônico, via postal, condicional e/ou extemporânea.

5.11 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

5.12 Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada válida apenas a última inscrição realizada para cada vaga.

## 6. DOS REQUISITOS

6.1 Podem se inscrever brasileiros natos ou naturalizados, além de estrangeiros que estejam em situação regular no Brasil.

6.1.1 Os brasileiros natos ou naturalizados e o candidato estrangeiro em situação regular no país, que tenham diploma de Graduação nas áreas de formação exigidas neste, obtidos no exterior, devem ter seu diploma revalidado por instituição reconhecida pelo MEC.

6.1.2 O candidato estrangeiro em situação regular no Brasil deverá enviar cópia digital do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).

6.2 Ter habilidade e conhecimento para usar computadores em atividades educacionais através de internet (correio-eletrônico, *web*, fórum, bate-papo, plataformas de ensino-aprendizagem, dentre outros).

6.3 Formação de nível superior de Graduação em Licenciatura em Letras Língua Inglesa, conforme descrito na Tabela 1 do item 2.2, e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior.

6.4 Disponibilidade para participar de reuniões presenciais convocadas oficialmente com a coordenação do curso, coordenação de tutoria e direção/coordenação da DEaD/UAB/FUERN em horário e local a serem definidos pelas coordenações.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo de seleção será realizado em uma única etapa eliminatória e classificatória composta de Análise de Currículo.

7.2 O candidato deve preencher e enviar o currículo simplificado, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.

7.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida na Análise de Currículo.

<b>Itens de pontuação para análise de currículo</b>	
Atuação como tutor EaD no ensino superior ou em nível técnico	5 pontos/semestre - máximo de 30 pontos
Atuação como professor na modalidade EaD no ensino superior ou em nível técnico	5 pontos/semestre - Máximo de 25 pontos
Atuação como professor da educação básica/superior	5 pontos/ano - máximo 25 pontos
Cursos de formação complementar na área de EaD	5 pontos a cada 40h - máximo 20 pontos

**Tabela 2. Itens de pontuação para análise de currículo**

7.4 Só será atribuída nota para cada item da análise de currículo que possua comprovação.

7.5 Para cada ano de atuação como professor da educação básica ou superior, para fins de pontuação, serão considerados os períodos correspondentes a 01 (um) ano inteiro de exercício, ou períodos fracionados de experiência comprovada que somem 01 (um) ano inteiro.

7.6 Para comprovação da experiência requerida no magistério do ensino básico ou superior, somente será aceita cópia legível de Carteira de Trabalho, Declaração, Certificado ou Certidão emitida pela instituição de ensino da rede básica ou superior onde conste expresso o cargo “Professor(a)” ou contracheque emitidos pela respectiva instituição de ensino da rede básica ou superior em que conste expresso o cargo “Professor(a)”.

## **8. DA BANCA EXAMINADORA**

8.1 A análise de currículo será realizada por uma ou mais bancas examinadoras, composta de docentes pertencentes ao quadro da FUERN, por integrantes da equipe multidisciplinar e/ou técnicos da DEaD/FUERN.

8.2 A banca ou bancas examinadoras contabilizará os pontos conforme a Tabela 2 do item 7.3. constante neste edital.

8.3 É vedada a participação na banca examinadora de:

- a) cônjuge de candidato, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- b) ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) sócio de candidato em atividade profissional.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente conforme a pontuação obtida na análise de currículo.

9.2 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios em ordem de prioridade:

- I) Maior pontuação como tutor EaD no ensino superior ou em nível técnico;
- II) Maior pontuação como professor na modalidade EaD no ensino superior ou em nível técnico;
- III) Maior pontuação como professor da educação presencial no ensino superior ou no ensino básico;
- IV) Maior pontuação em cursos de formação complementar na área de EaD;
- V) Maior idade considerando ano, mês e dia;

VI) Sorteio.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá ingressar com recurso contra o resultado preliminar das homologações de inscrições e da análise de currículo após a divulgação do resultado preliminar destas avaliações, conforme cronograma previsto no item 12.1. deste edital.

10.2 O candidato deverá, através de formulário eletrônico disponível no site <https://dead.uern.br/selecoes>, remeter o recurso no período estipulado no cronograma no item 12.1. deste edital.

10.3 Todos os recursos serão analisados e as justificativas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.4 O recurso interposto pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

10.5 Os recursos cujo teor desrespeite a comissão examinadora serão preliminarmente indeferidos.

10.6 Das decisões tomadas no julgamento dos recursos não caberão recursos.

## 11. DO RESULTADO

11.1 O resultado final será divulgado conforme data constante no item 12.1. deste edital, no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>, no portal da DEaD <https://dead.uern.br> e no JOUERN.

11.2 É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar o processo de inscrição de candidatos através das páginas da DEaD/FUERN, não sendo fornecidas informações por outro meio.

## 12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

12.1 As atividades do presente certame serão realizadas em conformidade com o cronograma a seguir:

Atividade	Data/hora
Publicação do edital de abertura da seleção	18/03/2022
Período de inscrições ( <i>exclusivamente via internet</i> )	De 18/03/2022 até às 23h59min do dia 18/04/2022
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas	20/04/2022
Prazo para interposição de recursos das inscrições não homologadas	22/04/2022
Divulgação das homologações após recursos de inscrições	25/04/2022
Resultado preliminar da análise de currículo	26/04/2022
Prazo para interposição de recurso da análise de currículo	27/04/2022
Resultado dos recursos da análise de currículo	29/04/2022
Resultado final da seleção para tutores	06/05/2022

**Tabela 3: Cronograma de seleção**

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Os casos omissos serão resolvidos pela DEaD/FUERN, no prazo de 02 (dois) dias corridos, após a ciência do interessado.

13.2 É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à DEaD/FUERN, para fins de convocação.

13.3 O candidato selecionado que não desempenhar suas funções conforme as diretrizes propostas pela DEaD/FUERN/UAB e segundo o resultado das avaliações periódicas, será automaticamente desligado.

13.4 Caso o tutor necessite se desligar do curso deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à coordenação do curso.

13.5 A desistência deverá ser formalizada através da assinatura do Termo de Desistência disponibilizado pela DEaD/FUERN.

13.6 Em caso de abandono dos tutores, caracterizado pela ausência de 3 dias no ambiente e/ou presencial, sem justificativa, o tutor será advertido e em caso de reincidência o desligamento será automático, não havendo o pagamento de bolsa referente ao período do desligamento.

13.7 Havendo desligamento ou desistência do candidato selecionado, serão chamados os próximos candidatos por ordem decrescente de classificação.

13.8 O edital estará disponível, na íntegra, no portal da DEaD e da FUERN.

13.9 Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela DEaD/FUERN.

13.10 Todos os atos do processo seletivo serão publicados no portal de seleções e no site da DEaD/FUERN. O edital de abertura, de resultado final e as convocações serão publicadas também no JOUERN.

13.11 Cabe à DEaD/FUERN a tomada de decisões sobre os casos omissos e as situações não previstas neste edital, como instância recursal.

13.12 Este edital entra em vigor a partir da data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 18 de março de 2022

**Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro**  
Diretor da DEaD/UERN  
Portaria Nº 1421/2022 - GP/FUERN

**ANEXO I – DEAD/FUERN  
MODELO DE CURRÍCULO SIMPLIFICADO****1.Dados Pessoais**

Nome completo			
Endereço completo			
Telefone		E-mail	
<b>Polo</b>			

**2.Formação**

Indicar a formação de graduação conforme a formação exigida na tabela 1 do item 2.2 :

Graduação	
-----------	--

**3.Itens de pontuação para a análise de currículo**

<b>Itens de pontuação</b>	<b>Quantidade e pontuação máxima por item</b>	<b>Pontos Declarados</b>
Atuação como tutor EaD no ensino superior ou em nível técnico	5 pontos /semestre – Pontuação máxima: 30 (trinta) pontos	
Atuação como professor na modalidade EaD no ensino superior ou em nível técnico	5 pontos/semestre – Pontuação máxima: 25 (vinte e cinco) pontos	
Atuação como professor da educação básica/superior	5 pontos/ano – Pontuação máxima: 25 (vinte e cinco) pontos	
Cursos de formação complementar na área de EaD	5 pontos a cada 40h – Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		